



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado:** CGA/SAAD 353/2017 – SPDOC/SG 109871/2017

**Interessado:** [REDACTED]

**Unidade:** Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Prefeitura de Itanhaém.

**Assunto:** Suposto desaparecimento de ambulância adquirida por meio de recurso de emenda parlamentar na UPA do município de Itanhaém.

**Relatório CGA/SS nº 0512019.**

Trata o presente expediente correcional de denúncia sobre suposto desaparecimento de ambulância adquirida para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Itanhaém, por meio de recurso de Emenda Parlamentar, que teria sido destinada pelo Governo do Estado de São Paulo àquele município, em decorrência de atuação parlamentar do Deputado "Ramalho da Construção".

A denunciante relatou que, segundo veiculado no site da Prefeitura de Itanhaém, o Governo do Estado de São Paulo havia dado uma ambulância nova para atendimento avançado na municipalidade, isso em junho de 2017.

O veículo teria sido destinado à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e seria fruto de um convênio firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado, por meio de emenda parlamentar do Deputado acima mencionado, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Porém, segundo relatos apresentados, em setembro/2017 a ambulância teria desaparecido ou fora escondida, ou mesmo teve sua destinação desviada, pois funcionários da UPA, não identificados pela reclamante, teriam cobrado valores irregulares para remoção de uma paciente grave da UPA, para um hospital com UTI cardíaca.

A comunicação efetuada à Corregedoria Geral da Administração, em caráter residual, teria decorrido de indeferimento preliminar por parte da Secretaria Estadual de Saúde, por sua Ouvidoria, com justificativa de que as devidas providências



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

fiscalizatórias deveriam ser adotadas pela Prefeitura Municipal, em virtude do repasse efetuado.

Para início dos trabalhos correccionais oficiou-se à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde, para solicitar junto ao Grupo de Gestão de Convênios, informações sobre o eventual repasse de recurso por meio de emenda parlamentar ao Município de Itanhaém e em caso positivo, o envio de documentos que comprovassem tal repasse e cópias digitalizadas do respectivo processo de prestação de contas.

A resposta foi colacionada aos autos às fls. 15/41. Nos documentos enviados constou o repasse efetuado à Prefeitura de Itanhaém em 15/12/2017, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Além disso, comprovantes da aplicação financeira do repasse e do contrato n.º 20/2018, firmado com a empresa [REDACTED], documentando a aquisição de um veículo ambulância para simples remoção, tipo furgão, zero quilômetro, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém.

Nos termos do despacho n.º CGA/SS 455/2018, em maio de 2018 os valores ainda continuavam aplicados e não havia desfecho da negociação entre Prefeitura e a empresa fornecedora do veículo. Para esclarecimento definitivo, foi oficiado diretamente à Prefeitura de Itanhaém, solicitando comprovação da efetiva aquisição do veículo de remoção e eventuais apurações entendidas pertinentes envolvendo a alegada cobrança indevida de remoção, por parte de servidores municipais da UPA – Itanhaém.

Às fls. 52/79 foi apresentada a resposta pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém. Aquela pasta municipal refutou as alegações de desvios de verbas, informando que em decorrência do repasse efetuado teria sido adquirida uma ambulância no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), com complementação de valores pelos cofres da própria Prefeitura. A negociação teria se encerrado, todavia, somente em 19/06/2018, nos termos de nota fiscal apresentada.

Até o desfecho da negociação de aquisição pelo município os valores permaneceram aplicados financeiramente e os rendimentos foram devidamente devolvidos ao Estado, nos termos do documento de fl.79.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Neste sentido, no que se refere ao correto uso do repasse as reclamações foram devidamente afastadas com a comprovação da destinação do repasse estadual.

Este é o relatório.

As reclamações foram destinadas a este órgão estadual de fiscalização, para verificação da correta aplicação dos repasses de emenda parlamentar destinados à aquisição de ambulância no município de Itanhaém.

As medidas fiscalizatórias foram adotadas por esta Corregedoria Geral da Administração em caráter residual, em virtude do indeferimento prévio da demanda por parte da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde, com encaminhamento do reclamante a pedir providências investigatórias junto à Prefeitura de Itanhaém.

Por cautela, foram verificadas as prestações de contas dos repasses referidos pela reclamante e a destinação dos valores repassados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Os documentos angariados foram suficientes a comprovar a aquisição do equipamento de remoção, o qual, todavia, somente foi disponibilizado para uso da população municipal em junho de 2018, nos termos de nota fiscal. Verificou-se que na alegação da reclamante constava que a Prefeitura veiculou em seu sítio eletrônico oficial que "Itanhaém **receberá** uma ambulância (...)", e que toda aquisição pública depende de procedimentos administrativos de aquisição e colocação definitiva em uso pelos entes governamentais.

No caso dos presentes autos o repasse foi efetuado somente no mês de dezembro de 2017 (por intermédio de convênio), a contratação ocorreu em janeiro de 2018 e a finalização da negociação em junho do mesmo ano – período em que o dinheiro repassado permaneceu devidamente aplicado, com a devida devolução aos cofres Estaduais das diferenças de aplicação financeira realizada.

A reclamação envolvendo a indevida cobrança de valores para remoção de paciente em estado grave, possivelmente realizada por servidores municipais da UPA – Itanhaém, até então não identificados pela denunciante, carece de atribuição investigatória este órgão interno Estadual de fiscalização, não obstante tenha seguido a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

recomendação de fls. 47, para adoção de providências disciplinares de atribuição municipal.

Neste sentido a reclamante poderá valer-se, caso entenda pertinente e cabível, de cópias dos presentes autos para cobrar eventuais investigações funcionais envolvendo servidores municipais junto à Prefeitura de Itanhaém e até mesmo a instauração de um procedimento administrativo investigatório interno, destinado à identificação dos eventuais servidores que efetuaram as alegadas cobranças indevidas, fato que pode, ainda que em tese, configurar infração funcional por parte de servidores municipais.

O feito merece, nesta fase final de apreciação, proposta de arquivamento definitivo.

Entende-se que nada mais há a recomendar, fiscalizar ou acompanhar em esfera Estadual no presente procedimento e as atribuições disciplinares desta Corregedoria Geral da Administração chegaram ao seu final, sem prejuízo de futuro desarquivamento por eventuais desdobramentos posteriores que possam chegar ao conhecimento desta Setorial Saúde.

Logo, considerando as manifestações e relatos articulados acima e suas respectivas justificativas de Direito, bem como as providências adotadas serve o presente para propor o encaminhamento do feito ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, para proceder ao arquivamento em definitivo do procedimento, entendendo-se que não restam outras medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais.

À consideração superior.

CGA/Setorial Saúde, em 21 de março de 2018.

**Maria Angelina de Almeida Cabral**  
Corregedor

**Lawrence K. de Almeida Tanikawa**  
Corregedor Coordenador



CGA-SS  
FLS. 85

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado:** CGA/SAAD 353/2017 – SPDOC/SG 109871/2017

**Interessado:** [REDACTED]

**Unidade:** Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Prefeitura de Itanhaém.

**Assunto:** Suposto desaparecimento de ambulância adquirida por meio de recurso de emenda parlamentar na UPA do município de Itanhaém.

1. Ciente do Relatório CGA/SS n.º 051/2019, às fls. 81/84.
2. Considerando esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração, proceder ao arquivamento definitivo dos autos.
3. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência, com posterior remessa dos autos ao Centro Administrativo.

CGA, 03 de abril de 2019.

[REDACTED]  
**Vera Wolff Bava**  
Presidente  
[REDACTED]